



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
26.10.2020
ÀS 15:23 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 95/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PSDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

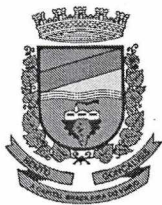
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 95/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 95/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

O Vereador JOCELITO TONIETTO, Relator do Projeto de Lei Ordinária 95/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto pretende autorizar a contratação administrativa, emergencial e temporária de 24 (vinte e quatro) Cargos de Cuidador, Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Padrão de vencimento E-4.

A necessidade para contratação se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal, considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado.

Atualmente, o Abrigo Municipal acolhe 24 crianças e adolescentes, sendo necessário 4 (quatro) cuidadores por turno, conforme previsto nas Orientações Técnicas. Estes profissionais realizam suas funções em carga horária de 12 horas por 36 horas, ou seja, trabalham um dia, folgam no outro, e assim sucessivamente, totalizando 36 horas semanais, com um ideal de 16 cuidadores contratados.

No quadro funcional atual, existem 8 (oito) cuidadores contratados pelos Processos Seletivos nº 07/2019, onde alguns contratos já foram prorrogados pelo período previsto.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, sendo, portanto, o voto do relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vereador JOCELITO TONIETTO
Relator do Projeto de Lei Ordinária 95/2020